

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão, entidade de direito privado criada nos termos do Decreto-Lei nº 9.403 de 25 de junho de 1946, torna público o processo seletivo para o (s) cargo (s) contido (s) neste comunicado, com fundamento no Decreto nº 57.375, de 02 de dezembro de 1965, e na Resolução nº 035/2015 do Conselho Nacional.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo será executado pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL Regional do Maranhão e supervisionado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1.2 As informações ou dúvidas referentes a esse Processo Seletivo poderão ser obtidas por meio:

- E-mail: seletivo@fiema.org.br
- Site: <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/>

1.3 Não será realizado atendimento por telefone, presencial ou através de outras formas, somente via e-mail.

1.4 Para realização de todas as etapas descritas nesse documento o IEL/MA, juntamente com o Sesi/MA e o SISTEMA FIEMA informa que tem como norma não permitir a entrada e trânsito, em suas dependências, de pessoas usando trajes sumários (exemplo: bermudas, shorts, camisetas, minissaias, sandálias abertas, bonés, leggings, cropped e etc.). Portanto, os candidatos que não obedecerem às normas de vestimenta serão impedidos de acessar os locais de realização das etapas.

2 INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I, podendo ser prorrogadas a critério do Sesi/MA.

2.2 Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site citado acima, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento do valor da inscrição.

2.3 As informações fornecidas no ato do cadastro e inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 Para se candidatar as vagas do processo seletivo o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou naturalizado, com os devidos documentos válidos;
- Ter 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição;
- Possuir disponibilidade para cumprimento de toda a carga horária de trabalho;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;
- Possuir todas as formações, registros, documentos e experiências conforme as Normas do Processo Seletivo;
- Não possuir nenhum impedimento para assumir a vaga;
- Realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- Ter lido e estar de acordo com todos os itens das Normas do Processo Seletivo.

2.5 O candidato que prestar informações inverídicas a qualquer momento do processo seletivo, ainda que constatadas posteriormente, resultarão na desclassificação do certame.

2.6 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

2.7 A pessoa com deficiência deverá enviar dentro do período de inscrição, conforme o cronograma do Anexo I, o formulário presente Anexo V devidamente preenchido e enviar para o e-mail: seletivo@fiema.org.br para que seja deferida a sua inscrição no processo seletivo. O candidato com deficiência que não realizar o envio das devidas informações será eliminado do processo seletivo.

2.8 Os candidatos com deficiência, nos termos do presente comunicado, irão concorrer ao cargo divulgado em igualdade com

os demais candidatos.

2.9 As pessoas que se declararem com deficiência, classificadas e aprovadas no processo seletivo, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo Sesi/MA, que verificará sobre a sua qualificação, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, quando da sua convocação para contratação.

2.10 A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminada do processo seletivo.

2.11 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das Etapas deverá entrar em contato através do e-mail seletivo@fiema.org.br até a data limite sendo o último dia de inscrição e ainda anexar cópia simples do CPF e laudo médico atualizado (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial solicitado, junto com o Anexo V desse documento.

2.12 Após o encerramento das inscrições a solicitação de atendimento diferenciado não será aceita para nenhuma etapa do processo seletivo.

2.13 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.14 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site.

2.15 Taxas de Inscrição:

- **Cargos de nível superior: R\$ 90,00.**

2.16 O candidato só poderá se inscrever em apenas 01 vaga, dessa forma o mesmo deverá analisar os requisitos e definir o que melhor se adequa a sua experiência.

2.17 Caso o candidato esteja com mais de uma inscrição em processos seletivos do Sesi/MA, não terá benefícios de ajuste de datas ou atendimento diferenciado se coincidirem prazos iguais. Se houver incidência de etapas na mesma data e horário o candidato só poderá realizar uma das etapas, ainda que sejam realizadas no mesmo prédio, ou seja, enquanto estiver em uma etapa de um seletivo o candidato só poderá realizar a etapa correspondente ao seletivo em questão.

2.18 O candidato não poderá realizar a troca do seu cargo após a escolha no sistema. Portanto, fica a critério e responsabilidade do candidato a escolha do cargo que ele irá concorrer.

2.19 Não haverá possibilidade de mudança e/ou cancelamento de vaga e/ou cidade em nenhum momento do processo seletivo.

2.20 Todas as etapas do processo seletivo irão ocorrer no município em que a vaga está sendo ofertada.

2.21 O candidato poderá ser direcionado para qualquer uma das unidades do Sesi/MA na cidade em que a vaga foi disponibilizada. Ficando a critério da instituição a definição do local conforme suas necessidades.

2.22 Não haverá isenção do valor da inscrição nem devolução do valor pago.

2.23 Para aumentar a segurança e a prevenção contra fraudes, conforme nova regra da FEBRABAN, todos os boletos devem ser emitidos com registro no banco. Esse processo pode levar até 24 horas para ser efetivado, portanto, o candidato deverá emitir boleto e efetuar o pagamento respeitando o prazo de registro.

2.24 O prazo máximo para geração dos boletos é até o último dia de inscrições, após esse prazo somente o pagamento estará disponível para boletos já gerados no sistema.

2.25 Não serão considerados aptos os candidatos que efetuarem pagamento após a data de vencimento, conforme cronograma presente no Anexo I.

2.26 O candidato poderá conferir no painel a publicação com a listagem da concorrência de inscritos por cargo, conforme cronograma presente no Anexo I.

2.27 O IEL não se responsabiliza por inscrições ou pagamentos não recebidos ou efetuados até a data do vencimento por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erro de datas, congestionamento nas linhas de comunicação, prazo de compensação entre bancos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem as transferências de dados.

2.28 Qualquer pagamento feito após o prazo limite de recebimento não será reembolsado.

2.29 A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste documento, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.

2.30 A participação de profissionais que já possuam vínculo empregatício com alguma das empresas integrantes do Sistema FIEMA é permitida, no entanto, em caso de aprovação neste processo seletivo, o candidato deverá optar pelo vínculo que deseja manter. Ressalta-se ainda que não será gerada nenhuma vantagem por já ter mantido vínculo com a instituição.

2.31 A participação de candidato que já possua vínculo empregatício com o SESI/MA somente será permitida, desde que ele possua enquadramento salarial igual ou inferior ao da vaga para a qual está se candidatando, em respeito ao Art.7º, inciso VI, da Constituição Federal.

2.32 Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pelas entidades que compõem o Sistema FIEMA.

2.33 Ex-colaborador demitido deverá aguardar o decurso do prazo de 06 (seis) meses, contado da data da rescisão, para participação em processo seletivo. Caso seja identificado o candidato será eliminado imediatamente, independente da etapa que o processo seletivo esteja.

3 CARGOS

Todos os cargos exigem formação na área, conhecimento em Informática básica e experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na área de formação, conforme especificado a seguir:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Licenciatura em Pedagogia, com pós-graduação ou especialização em Educação Especial ou cursos de formação inicial ou continuada em Educação Especial. Experiência profissional mínima de 6 meses como professor de Atendimento Educacional Especializado.

4 DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS

• Nível Superior:

CIDADE	CARGO	VAGA	CONTRATO	CARGA HORARIA	SALÁRIO
SÃO LUÍS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	1	Prazo determinado (6 meses)	ATÉ 180 HORA/MÊS	R\$ 25,46

4.1 São ofertados os seguintes benefícios: Auxílio-alimentação, Plano de Assistência Médica, Seguro de Vida, Auxílio Funeral e Vale Transporte.

4.2 Os candidatos remanescentes do processo seletivo comporão um banco de reserva e poderão ser aproveitados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato selecionado, bem como para preenchimento de nova vaga na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível, para cidade em que foram inscritos, durante o período de validade do processo seletivo, obedecendo à ordem classificatória.

4.3 As principais atribuições bem como descrição sumária de cada cargo estão descritas no Anexo I desse documento.

4.4 Os candidatos eliminados do processo seletivo em alguma etapa não seguirão para as próximas etapas realizadas para o cargo inscrito.

4.5 A Comissão do Processo Seletivo, poderá a qualquer momento, cancelar vagas disponibilizadas neste processo seletivo, ou ainda realizar a inclusão de novas conforme necessidade do SESI/MA.

5 ETAPAS

5.1 As informações relacionadas as etapas estão dispostas no cronograma do Anexo I nos itens 5, 6 e 7 e seus subitens.

5.2 O processo de seleção irá possuir 2 (duas) etapas para todos os cargos.

5.3 As etapas que irão compor o processo seletivo estão informadas conforme quadro abaixo:

Etapas	Caráter	Pontuação	Formato
Etapas Prática – Microaula	Eliminatório e Classificatório	0 a 100 pontos (Conforme Anexo III)	Presencial
Entrevista	Classificatório	0 a 100 pontos (Conforme Anexo IV)	Presencial

5.4 Não serão aplicadas as etapas em local, data ou horário diferentes das convocações e/ou retificações disponibilizadas.

5.5 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações. O não comparecimento a estas implicará na desclassificação automática do candidato.

5.6 Não será permitido remarcação ou antecipação, de cunho do candidato, de qualquer etapa deste Processo Seletivo, salvo alterações feitas pelo SESI/IEL por meio de retificação de cronograma, devidamente informadas no site.

5.7 Serão eliminados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem a qualquer etapa de seleção/convocação.

5.8 As Etapas Prática – Microaula e Entrevista irão possuir uma tolerância de 5 (cinco) minutos após o início do horário destinado ao candidato. Para isso é considerado o horário em que o candidato se apresente dentro do prédio junto a banca avaliadora ou a comissão organizadora.

5.9 Deslocamentos dentro de estacionamentos ou entre prédios, não contarão como chegada do candidato ao local de realização da etapa. Identificação em guaritas/portarias não contarão como presença do candidato, sendo necessário o mesmo se fazer presente junto a recepção principal do prédio em que ocorrerá a etapa.

6 PROVA PRÁTICA – MICROAULA

6.1 Os candidatos deverão acessar o site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I, a partir das 17h para conhecimento das informações de realização da Prova Prática – Microaula e acesso a convocação da etapa.

6.2 Essa etapa ocorrerá de modo presencial. O local da etapa estará disponível individualmente na área do inscrito de cada candidato ao acessar sua conta no site do processo seletivo.

6.3 A Etapa Prática será realizada no período descrito no Anexo I - Cronograma, na data, horário e local estabelecidos para cada candidato na convocação.

6.4 As observações e comunicados inseridos na convocação deverão ser seguidos sob pena de desclassificação do processo seletivo.

6.5 O candidato terá uma tolerância de até 5 (cinco) minutos para comparecer na sala de avaliação conforme horário que será convocado. Os atrasos resultarão na eliminação do candidato ficando a critério da banca avaliadora julgar os casos.

6.6 A Prova Prática consistirá na demonstração prática, em forma de microaula, relacionada às atribuições específicas do cargo presentes no Anexo II.

6.7 Os temas para a realização da Etapa Prática – Microaula estão disponíveis no Anexo VIII.

6.8 No momento da Etapa Prática o candidato deverá entregar três cópias do Plano de Aula para a Banca de Examinadores do SESI-MA.

6.9 Durante a realização da microaula o candidato poderá estabelecer sua estratégia para contemplar as atribuições presentes ao cargo conforme o Anexo II. Interações com a banca avaliadora devem ser evitadas, porém o candidato poderá realizar interações simuladas.

6.10 Cada candidato terá, no máximo, 30 (trinta) minutos para a realização da prova prática. O período de 30 (trinta) minutos irá se iniciar no momento que o candidato adentrar a sala de avaliação e assinar a frequência da etapa. Não haverá tempo adicional para organização do material ou qualquer outra atividade.

6.11 O SESI/MA não disponibilizará nenhum tipo de material ou equipamento audiovisual a ser utilizado na Prova Prática, ficando de inteira responsabilidade do candidato toda e qualquer ferramenta. (Exemplo: Projetor, mural, pincel, notebook e etc.).

6.12 O quadro branco disponível na sala poderá ser utilizado somente com pincel adequado para esse tipo de quadro, o uso de pinceis do tipo permanente é vetado.

6.13 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do Tema da Prova Prática, bem como as demais informações pertinentes a esse Processo Seletivo.

6.14 No momento da Prova Prática, o candidato que desconhecer o tema divulgado será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.15 A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação de 0 a 100, totalizando 100 pontos, conforme os critérios de avaliação contidos no Anexo II.

6.16 Não serão disponibilizadas para os candidatos as fichas de avaliação individuais preenchidas pelos avaliadores.

6.17 A Etapa Prática não será passível de recursos.

6.18 A nota mínima para que o candidato seja aprovado na Prova Prática e permaneça no processo seletivo é 70,00 (setenta).

6.19 O resultado da Etapa Prática será divulgado no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos> conforme cronograma presente no Anexo I, a partir das 17h.

7 ENTREVISTA

7.1 Os candidatos aprovados na Etapa Prática – Microaula, de acordo com o item 6.18 serão convocados para a Entrevista, conforme programação divulgada no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I, a partir das 17h.

7.2 Essa etapa ocorrerá de modo presencial.

7.3 A etapa de Entrevista é de caráter classificatório e consiste na verificação de aspectos técnicos e comportamentais exigidos pelo cargo em questão, seguindo os critérios de avaliação contidos no Anexo IV.

7.4 A Entrevista terá pontuação de 0 a 100, totalizando 100 pontos.

7.5 A Entrevista será realizada de forma presencial por representantes do SESI/MA e/ou IEL/MA, juntamente com o(s) representante(s) da área requisitante da vaga na data, horário e local divulgados para cada candidato no painel.

7.6 O candidato que não comparecer à Entrevista na data e horário indicado receberá nota 0,0 (zero).

7.7 O candidato deverá levar o currículo atualizado para a entrevista com duas cópias.

7.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário predeterminado, apresentando documento de identificação com foto e currículo.

7.9 O candidato terá uma tolerância de até 5 (cinco) minutos para comparecer na sala de avaliação conforme horário que será convocado. Os atrasos resultarão na eliminação do candidato ficando a critério da banca avaliadora julgar os casos.

7.10 Não haverá recurso para a Entrevista.

7.11 O resultado individual da etapa de Entrevista será divulgado, para acesso exclusivo do participante, no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I, a partir das 17h.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A nota de cada etapa será expressa em números com duas casas decimais em notas de 0 (zero) a 100 (cem).

8.2 A nota final será obtida pela média aritmética simples da Prova Prática – Microaula e Entrevista, somadas e divididas por 02 (dois). A classificação dos aprovados neste processo seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente das médias gerais deste processo de seleção de pessoas.

8.3 A nota final mínima para que o candidato seja considerado aprovado neste Processo Seletivo é 70,00 (setenta). Caso a nota final seja menor que 70,00 (setenta) o candidato estará desclassificado do Processo Seletivo.

8.4 O resultado final do Processo Seletivo estará disponível nas comunicações do site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> conforme cronograma presente no Anexo I, a partir das 17h.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada:

1. Maior nota na Prova Prática – Microaula.
2. Maior nota na Entrevista.
3. Maior idade.

10 CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva e ficam comprometidos a assumir suas funções no SESI/MA somente após a assinatura do contrato de trabalho.

10.2 Quando se tratar de vaga destinada a Cadastro Reserva, o SESI/MA não garante a convocação dos aprovados dentro do prazo de vigência deste processo seletivo.

10.3 A convocação do candidato aprovado será realizada por meio do e-mail e/ou contato telefônico, devendo o candidato se apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer ao término do prazo estabelecido com toda a documentação exigida no item 10.4.

10.4 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos em 01 (uma) via para admissão:

- ☐ Currículo atualizado;
- ☐ Cópia autenticada do comprovante de escolaridade e demais documentos exigidos para o perfil da vaga pretendida;
- ☐ Cópia autenticada dos comprovantes de experiência profissional;
- ☐ Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- ☐ Cópia da carteira de identidade;
- ☐ Cópia do CPF;

- ☐ Cópia e original da carteira de habilitação profissional atualizada, tais como: CREA, CRC, OAB, CRM, etc., se for o caso;
- ☐ Documento atualizado do respectivo órgão de classe certificando que o profissional está quite com suas obrigações e habilitado para exercer a profissão, quando for necessário;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista, para pessoas do sexo masculino;
- ☐ Cópia e original do comprovante de residência;
- ☐ Certidão do PIS (emitido pela Caixa Econômica Federal), em caso de reemprego;
- ☐ Cópia e original da Carteira Nacional de Habilitação, caso a função seja de Motorista;
- ☐ Cópia e original da Certidão de Casamento, caso seja casado;
- ☐ Cópia e original de Certidão de Nascimento dos dependentes, caso existam;
- ☐ Cópia e original da Caderneta de Vacinação da criança com até seis anos de idade, se for o caso;
- ☐ Declaração de matrícula e frequência escolar do dependente com idade entre sete e quatorze anos se for o caso;
- ☐ Cópia e original do Comprovante de pagamento de contribuição sindical, caso não haja registro na CTPS;
- ☐ Cópia e original do documento de qualificação de dependência econômica, para fins trabalhistas, previdenciários e de imposto de renda, para o menor enteado e para o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação, se for o caso;
- ☐ Foto 3 x 4.
- ☐ Laudo Médico para o caso do cargo destinado a Pessoas com Deficiência.
- ☐ Cópia da CTPS Digital.
- ☐ CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - Extrato Previdenciário.

10.5 O candidato que, no momento da convocação, desistir da vaga, deverá informar sua desistência por meio de Declaração (Anexo VI).

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada uma das etapas deste processo, e de todas as suas alterações.

11.2 Não será disponibilizada a folha de correção e/ou o espelho de correção referente a Etapa Prática – Microaula e Entrevista para os candidatos.

11.3 Em todas as etapas do Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação original, com foto e dentro do prazo de validade, caso não seja apresentado o candidato será impedido de realizar a respectiva etapa.

11.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por Lei Federal, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.5 Não serão aceitos documentos de identificação que apresentem rasuras ou dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda documentos plastificados e envelopados.

11.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.7 Os documentos virtuais serão aceitos somente com a devida comprovação de autenticidade e logados no aplicativo de origem. Recortes de tela, prints, fotos, digitalização ou gravação não serão aceitos.

11.8 Não serão aceitas cópias do documento de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo para emissão do novo documento.

11.9 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo de seleção.

- 11.10 É de responsabilidade do candidato, informar ao IEL - MA qualquer alteração de endereço, número de telefone ou qualquer outro dado pessoal. Caso os dados do candidato estejam desatualizados o IEL/MA não irá possuir responsabilidade por este.
- 11.11 As contratações do SESI/MA se darão pelo Regime Celetista.
- 11.12 O contrato de trabalho com prazo indeterminado será, inicialmente, experimental, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, convertendo-se automaticamente em contrato por prazo indeterminado, após o término do período de experiência, caso tenha obtido êxito na adaptação.
- 11.13 O candidato deverá ter disponibilidade para viagens a trabalho, por todo território nacional.
- 11.14 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação dos candidatos aprovados. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Superintendência Regional do Sesi.
- 11.15 Fica assegurado ao SESI/MA o direito de adiar, suspender ou anular o processo seletivo antes da assinatura da CTPS ou mesmo quando se tratar de contratação imediata, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.
- 11.16 A classificação no processo não implica obrigatoriedade de admissão, devendo o candidato ser habilitado nas etapas de pré-admissão (exame admissional, entrega de documentos admissionais e assinatura do contrato).
- 11.17 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer um dos requisitos estabelecidos nas normas deste processo seletivo.
- 11.18 Quando o contrato for por prazo determinado, poderá transformar-se em indeterminado ou ser prorrogado pelo mesmo período, limitado a 24 meses, dependendo da necessidade da Instituição.
- 11.19 Após o recebimento do encaminhamento para realização do exame médico admissional, o candidato deverá iniciá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.20 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste comunicado e em outros comunicados a serem publicados, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.
- 11.21 Quaisquer violações as normas do processo irão causar a eliminação do candidato durante o processo ou até após a aprovação do mesmo.
- 11.22 Fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo as etapas descritas nesse documento serem alteradas para presenciais ou remotas, de acordo com a necessidade da instituição.
- 11.23 Não será realizado nenhum atendimento por telefone, somente via e-mail.
- 11.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações feitas pelo site e comunicações enviadas por e-mail. Não haverá compensação ou alteração de qualquer etapa por conta de qualquer candidato que não acompanhou as informações corretamente.
- 11.25 Qualquer etapa poderá sofrer alteração para todos os cargos ou para algum cargo específico, desde que divulgada para todos os candidatos através das comunicações do site.
- 11.26 Os casos omissos serão resolvidos pela da Diretoria Regional do Sesi.

São Luís, 25 de fevereiro de 2026.
Regina Sodre Almeida Marreiros
Superintendente Regional do Sesi/MA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

CRONOGRAMA	
Etapas	Período
Inscrições	25/02/2026 a 03/03/2026
Envio do Laudo Médico	25/02/2026 a 03/03/2026
Requisição de atendimento diferenciado	25/02/2026 a 03/03/2026
Pagamento	25/02/2026 a 04/03/2026
Divulgação da concorrência	09/03/2026
Convocação da Etapa Prática – Microaula	09/03/2026
Etapa Prática – Microaula	10/03/2026
Resultado da Etapa Prática – Microaula	11/03/2026
Convocação para as Entrevistas	11/03/2026
Entrevistas	12/03/2026
Resultado Final	13/03/2026

ANEXO II – PERFIL, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES POR CARGO E CONTEÚDOS**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O Professor de Atendimento Educacional Especializado é responsável por planejar, implementar e acompanhar estratégias pedagógicas que promovam a inclusão escolar de estudantes com necessidades educacionais especiais, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atua de forma colaborativa com a equipe pedagógica, desenvolvendo recursos acessíveis, adaptando materiais e ambientes, e oferecendo suporte individualizado para garantir o pleno desenvolvimento acadêmico e social dos alunos no contexto escolar.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir plano de trabalho docente em conformidade com o Projeto Pedagógico da Rede SESI de Educação. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e formação continuada. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo do AEE. Elaborar e executar Plano de Educacional Individualizado em parceria com a professora regente. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula regular, bem como em outros ambientes da escola. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante. Usar recursos de tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares. Identificar as necessidades especiais dos estudantes público-alvo do AEE. Criar estratégias para que os estudantes público-alvo do AEE participem plenamente das atividades escola. Acompanhar o desempenho dos estudantes público-alvo do AEE. Participar do Conselho de Classe, contribuindo com informações relevantes dos estudantes público-alvo do AEE.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal (arts. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar). Lei nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.977/2020 - Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências. Lei nº 14.254/2021- Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Resolução nº 04/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Decreto nº 12.773/25 Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Diretrizes Operacionais da Educação Especial para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Conceitos, fundamentos e especificidades de Educação Inclusiva, Educação Especial: público-alvo, características e papel docente. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. A escola comum na perspectiva inclusiva. Atendimento educacional especializado: concepção, fundamentos, princípios e aspectos organizacionais, diretrizes operacionais; público-alvo; institucionalização; sala de recursos multifuncionais. Principais eixos. Competências: professor, escola, família. Plano de Atendimento Educacional Especializado: elaboração e execução. Pessoa com deficiência: conceitos e especificidades. Atendimento Educacional Especializado: pessoa com surdez, deficiência física, deficiência mental, deficiência visual, deficiências múltiplas, surdo-cegueira, autismo, transtornos globais do desenvolvimento. Terminologia adequada. Acessibilidades: conceitos, tipos, fundamentos, especificidades, características, flexibilização e adequações. Salas de recursos multifuncionais. Recursos acessíveis. Tecnologia assistiva: conceito, organização. Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. Plano de Atendimento Educacional Especializado: elaboração e execução. Currículo: conceitos, caminhos e fundamentos. O Projeto Político Pedagógico e o Atendimento Educacional Especializado. PDI - Plano de Desenvolvimento Individual: estrutura, planejamento, proposta, objetivos, avaliação. BNCC: conceitos, fundamentos, organização. Competências gerais da BNCC. As competências socioemocionais e o desenvolvimento das habilidades inclusivas.

CONHECIMENTOS INFORMÁTICA: Noções de Informática: Sistema operacional Windows, ambiente da Microsoft Office, Conceitos relacionados à Internet, Navegadores, Correio eletrônico, Segurança da informação. Conhecimento básico em informática nas diversas áreas.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA PRÁTICA – MICROAULA:

INDICADORES	DESCRIÇÃO	PONTOS
Apresentação formal do Plano de Aula com todos os seus elementos básicos.	Entrega formal de 3 cópias do plano de aula, contendo todos os elementos básicos: objetivos, conteúdos, metodologia (procedimentos), recursos didáticos, bibliografia e critérios de avaliação. O documento deve estar bem estruturado e alinhado com a proposta da microaula. Podem ser adicionados elementos extras, desde que não prejudiquem a estrutura básica.	0,00 a 10,00
Introdução da aula.	Abertura da aula com contextualização clara, relevância do tema e estímulo à participação. A introdução deve gerar interesse e conectar o conteúdo com a realidade do público-alvo.	0,00 a 10,00
Adequação do conteúdo aos objetivos, procedimentos, recursos didáticos e bibliografia.	Os conteúdos abordados devem estar totalmente alinhados aos objetivos da aula, às estratégias didáticas adotadas e à bibliografia indicada.	0,00 a 10,00
Domínio do conteúdo, gradação e adequação ao nível do ensino.	O candidato demonstra segurança e domínio técnico sobre o tema, apresentando o conteúdo com linguagem compatível ao nível educacional proposto.	0,00 a 10,00
Recursos didáticos.	Apresentação adequada dos recursos (slides, vídeos, objetos, quadro, etc.) com qualidade visual e habilidade no uso. O recurso deve auxiliar a aprendizagem e estar coerente com a proposta da aula.	0,00 a 10,00
Habilidade para o ensino e estímulo à participação, desenvoltura e interação com a turma.	Habilidade de conduzir a aula com dinamismo, fluidez e estímulo à participação, mantendo o controle e o foco do grupo durante a apresentação.	0,00 a 10,00
Expressão, clareza e correção de linguagem.	Expressão verbal clara, uso correto da norma culta da Língua Portuguesa e boa articulação das ideias. Comunicação eficaz com o público.	0,00 a 10,00
Adequação dos procedimentos de avaliação.	Os procedimentos de avaliação apresentados devem estar alinhados aos objetivos da aula, possibilitando verificar a aprendizagem de forma clara e objetiva.	0,00 a 10,00
Utilização adequada do tempo.	A aula deve ser apresentada dentro do tempo estipulado no edital, com distribuição equilibrada entre introdução, desenvolvimento e encerramento.	0,00 a 10,00
Consecução dos objetivos previstos.	A aula deve permitir verificar se o aluno alcançaria os objetivos propostos. O candidato deve ser capaz de argumentar sobre os resultados esperados da aprendizagem.	0,00 a 10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL		100,00

ANEXO IV - MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

A – COMUNICAÇÃO E ATUAÇÃO COLABORATIVA	PONTOS
Expressão do candidato de forma clara, objetiva, assertiva e cortês	0,00 a 5,00
Entendimento das questões e da proposta de cada item apresentado	0,00 a 5,00
O candidato exemplifica trazendo sua conduta e resolução do impasse em alguma questão de relacionamento no trabalho.	0,00 a 5,00
Como o candidato recebe e dá feedbacks para outros colaboradores de forma construtiva e/ou com enumeração de resultados de crescimento	0,00 a 5,00
Experiência do candidato com equipe em ambiente de adversidade ou pressão	0,00 a 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO A	0,00 a 25,00
B – COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	PONTOS
Experiência apresentada pelo candidato na área ou na profissão	0,00 a 5,00
Proximidade do relato da experiência com as atribuições do cargo	0,00 a 5,00
Aprimoramento profissional por meio de cursos complementares e eventos	0,00 a 5,00
Situações em que atuou como capacitador, instrutor, professor ou facilitador na área	0,00 a 5,00
Conhecimento do contexto atual da profissão e contato com outros profissionais	0,00 a 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO B	0,00 a 25,00
C – ORIENTAÇÃO À INOVAÇÃO	PONTOS
Conhecimento e/ou experiências com liderança de equipes	0,00 a 5,00
Situações nas quais há a antecipação do candidato na busca de melhorias para todos	0,00 a 5,00
Soluções encontradas pelo candidato e implementadas na área correspondente	0,00 a 5,00
Ações recorrentes que transpassam atribuições e responsabilidades na organização	0,00 a 5,00
Resultados conquistados pela empresa ou equipe com importante participação do candidato	0,00 a 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO C	0,00 a 25,00
EIXO D – CRIATIVIDADE E ADAPTABILIDADE	PONTOS
Enfrentamento aos desafios de um novo emprego ou novo ambiente de trabalho	0,00 a 5,00
A forma de condução do próprio trabalho em uma situação inesperada	0,00 a 5,00
Situação na qual aprimorou-se a forma de se trabalhar por iniciativa do candidato	0,00 a 5,00
O modo assertivo como o candidato reage com uma mudança que afeta o seu trabalho	0,00 a 5,00
Adequação do perfil apresentado pelo candidato à vaga em questão	0,00 a 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO D	0,00 a 25,00
PONTUAÇÃO GERAL (A+B+C+D)	0,00 a 100,00

A nota final da etapa de Entrevista será obtida pelo seguinte cálculo:

$$\text{Nota da Entrevista} = (\text{Nota do Entrevistador 1} + \text{Nota do Entrevistador 2}) \div 2$$

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**REQUERIMENTO****Processo Seletivo SESI N° 07/2026**

Candidato:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Solicita por meio desse documento:

☐ Comprovar ser pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência).

☐ Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo.

Descreva qual atendimento diferenciado será requerido:

☐ Solicitar atendimento diferenciado para gestante/lactante.

Descreva qual atendimento diferenciado será requerido:

Confirmo a veracidade das informações fornecidas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, candidato (a) aprovado no processo Seletivo do Sesi N.º 07/2026, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que DESISTO de minha vaga no referido cargo.

Declaro ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII – TEMAS DA ETAPA PRÁTICA – MICROAULA

CIDADE	CARGO	TEMA
SÃO LUÍS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Autismo (Intervenção Precoce): Brincadeiras pedagógicas para crianças pequenas com autismo.